



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, 240830005, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

EDITAL Nº 45/2019 - DG/NC/RE/IFRN

9 de julho de 2019

SUBMISSÃO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA DO CAMPUS NOVA CRUZ COM DISCENTE VOLUNTÁRIO – FLUXO CONTÍNUO

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1088/2018 – Reitoria/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de julho de 2018, de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública a submissão de propostas em fluxo contínuo.

1. DO EDITAL

1. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Nova Cruz (IFRN) tem como finalidade incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa deste campus certificados pelo IFRN junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
2. O edital segue as diretrizes definidas pela Resolução No. 32/2017-CONSUP de 17 de julho de 2017 que aprova normas relativas à carga horária docente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1- Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:

- 2.1.1- Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no Campus Nova Cruz (IFRN);
- 2.1.2- Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação de discentes em projetos de pesquisa;
- 2.1.3- Fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa deste campus certificados pela Instituição;
- 2.1.4- Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1- São requisitos da equipe:

- 3.1.1- Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente, e, no máximo, 12 (doze) membros, devendo 4 (quatro) ser servidores(as) e 8 (oito), discentes.
- 3.1.2- contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores de diferentes formações.
- 3.1.3- todos os membros da equipe devem ser filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

3.2- São requisitos do(a) discente:

- 3.2.1- Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio, superior ou pós-graduação do IFRN;

3.2.2- ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;

3.2.3- ter Currículo Lattes atualizado, há pelo menos 06 (seis) meses;

3.2.4- ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;

3.2.4.1- Caso esteja cursando o 1º ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (Proltec ou Processo Seletivo), já para alunos do ensino superior, será considerada a nota do ENEM;

3.2.5- dispor de, no mínimo, 04 (quatro) horas e, no máximo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

3.2.6- O monitoramento do cumprimento da carga horária do(a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho, serão de responsabilidade do(a) servidor(a) pesquisador(a) do projeto de pesquisa.

3.3- São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores:

3.3.1- Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor substituto ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;

3.3.2- ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;

3.3.3- possuir experiência na formação de recursos humanos, isto é, possuir experiência em docência;

3.3.4- dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o(a) discente no período de execução do projeto e elaborar, no caso do coordenador, os relatórios parcial e final do projeto;

3.3.5- fica impossibilitado de participar desse edital o servidor que possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento.

3.4- São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:

3.4.1- Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN.

3.4.2- Apresentar objetivos e metas coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades.

3.4.3- O período de execução do projeto deve compreender o tempo mínimo de 06 meses e não deverá exceder o prazo de 18 meses.

3.5- São considerados aptos a concorrer a este edital, apenas os servidores em exercício. Servidores afastados e/ou em capacitação não poderão participar.

4. DOS SERVIDORES E DO MONITORAMENTO

4.1- São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores:

4.1.1- Indicar à condição de membro da equipe discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.

4.1.1.1- O discente poderá, com a devida justificativa, ser desligado da equipe.

4.1.2- Enunciar a coautoria do(a) discente em trabalhos resultantes do projeto;

4.1.3- Registrar no SUAP o plano de trabalho dos discentes, as atividades executadas e a finalização do projeto acompanhado das evidências das atividades realizadas (relatório/frequência do(s) discente(s));

4.1.4- É vedada ao (s) coordenador (es) repassar a outro (a) a coordenação do projeto e a orientação de seu (s) discente (s), assim, após a seleção do projeto é vedada a substituição da coordenação por um prazo mínimo de 6 meses.

4.2- São deveres do gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*:

4.2.1- Pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, no SUAP;

- 4.2.2- indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito deste Edital;
- 4.2.3- monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP;
- 4.2.4- avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos registros.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1- A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

5.1.1- avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

5.1.2- avaliação do projeto de pesquisa.

5.2- O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado(a) a membro da equipe, de caráter eliminatório, é o seu Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos ou, na ausência deste, observar o item 3.2.4.1.

5.3- Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor coordenador(a) e a respectiva pontuação constam do Anexo 1 do presente Edital.

5.4- A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

5.4.1- Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;

5.4.2- Seleção, de caráter classificatório, consistente no julgamento do mérito do projeto.

5.5- O critério de avaliação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.

5.5.1- O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

5.6- Os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.

5.7- A etapa de pré-seleção será executada pelo gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*.

5.8- A etapa de seleção será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, ambos indicados pelo gestor de Pesquisa e Inovação, via SUAP.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

6.1.1- 30% (Trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);

6.1.2- 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

6.2- A classificação das submissões dar-se-á por *campus* em ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto deve obter nota mínima de 40% dos pontos para ser aprovado e entrar em execução.

7. DA SUBMISSÃO

7.1- As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* "Submeter **Projeto de Pesquisa**", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa" > "Projetos" > "Submeter projetos".

7.2- O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

7.3- O período para submissão de propostas ficará disponível até o dia 30 de novembro de 2019. Contudo, a seleção dos projetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a submissão do mesmo, ficando sob a responsabilidade do gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

8.2- Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.2.1- cometer ato ilícito;

8.2.2- atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

8.3- É de inteira responsabilidade do proponente:

8.3.1- As informações prestadas em sua submissão;

8.3.2- Tomar conhecimento das publicações da COPEIN - IPANGUAÇU no âmbito deste Edital.

8.4- A COPEIN – NOVA CRUZ poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.5- Os casos omissos serão analisados pela COPEIN – NOVA CRUZ.

ANEXO I

Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2014 a 2016.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO II

Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto	Descrição do mérito	Pontuação
1.1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 10
1.3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5. Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período/Data	Descrição das atividades
09/07 a 30/11/2019	Inscrições
Dez dias após envio da proposta	Julgamento dos Projetos
De 10/07/2019 a 31/12/2020	Execução dos projetos

ANEXO III

Modelo de declaração de parceria

Logo da instituição parceira

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE PARCEIRA

A _____ Instituição _____ ou _____ Empresa _____, localizada no endereço: _____, CNPJ _____ vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução do Projeto de Pesquisa Institucional do IFRN, de título: _____, a ser submetido ao Edital No ___/2019- PROPI/IFRN - Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa.

Acreditamos que esta parceria contribuirá para o desenvolvimento do referido projeto de pesquisa auxiliando uma maior integração entre as Instituições. Sendo assim, fica firmado o compromisso da empresa nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

Obs: O Coordenador do Projeto deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria Empresa/Instituição.

Nova Cruz, de de 2019.

Assinatura

Nome do representante responsável da instituição

Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____

_____, regularmente matriculado no curso _____, no Campus _____, participante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de estudante bolsista voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2019 – DG/NC/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, dispondo um mínimo de 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do projeto acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
2. Dedicar-me integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
3. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
4. Manter o Currículo Lattes atualizado com os dados e impactos do projeto;
5. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa do IFRN.
6. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;
7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFRN;
8. Submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFRN, ou seja, ao CONGIC (Congresso de Iniciação científica do IFRN) ou à Mostra Tecnológica do IFRN;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante Bolsista Voluntário

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR (VOLUNTÁRIO)

Através deste termo, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, integrante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na condição de Pesquisador de Projeto ou Pesquisador Coordenador de Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2019 – DG/NC/IFRN:

1. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;
2. Dispor de carga horária de, no mínimo, 4 horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
3. Registrar as atividades no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e da realização do projeto;
4. Orientar estudantes no período de vigência da bolsa, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
5. Sendo Pesquisador Coordenador do Projeto, tenho o compromisso de registrar no SUAP o plano de trabalho dos bolsistas, as atividades executadas e a finalização do projeto acompanhado das evidências de realização das atividades (relatório);
6. Manter o Currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
7. Não repassar a outro pesquisador a orientação de meu(s) orientando(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

8. Não receber bolsa e/ou remuneração em programa do IFRN ou de qualquer agência de fomento, com remuneração igual ou superior ao valor da bolsa de pesquisa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Pesquisador / Coordenador do Projeto (Voluntário)

Nova Cruz/RN, 8 de julho de 2019.

RODRIGO LEONE ALVES

Diretor-Geral Pro Tempore

Portaria nº 1987/2019-Reitoria/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Leone Alves, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/NC**, em 09/07/2019 11:03:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128888

Código de Autenticação: c5526470d0

